

Laboratório ou Posto de Coleta de Unidade Hospitalar

- A. Impressos (Requerimento para obtenção da Certidão de regularidade e Formulário para registro de firma - Modelo 11) do CRF/MG preenchidos corretamente e assinados;
- B. Cópia autenticada (todas as folhas) do documento de constituição do Hospital (estatuto, contrato, etc.);
- C. Prova de relação contratual entre o Hospital e o(s) Farmacêutico (s);
- D. Declaração assinada pelo representante legal do hospital, sobre a existência do Laboratório ou Posto de coleta para atender aos pacientes do estabelecimento;
- E. Comprovante de pagamento da anuidade do farmacêutico;
- F. Cópia do CNPJ;
- G. Cópia do Certificado de registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina;
- H. Cópia do Alvará Sanitário ou laudo de vistoria;

Nota:

De acordo com as Resoluções 296/96 e 430/05 do CFF para assumir a Responsabilidade Técnica por laboratório de Análises Clínicas e ou Posto de coleta, o farmacêutico de comprovar ter habilitação em Bioquímica ou formação de acordo com a Resolução CNE /CES nº 2/2002..